MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1 FEVEREIRO DE 2006

Constitui Grupo de Trabalho para discussão e regulamentação acerca de usuário e organizações de usuários

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**, em reunião realizada nos dias 31 de janeiro e 1 de fevereiro de 2006 e considerando as competências do CNAS, estabelecidas no artigo 18 da Lei n.º 8.742/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho para discussão e regulamentação do conceito acerca de usuário e organizações de usuários.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Conselheiros: ADEMAR DE OLIVEIRA MARQUES, SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE, MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES e NATALIA DE SOUZA DUARTE

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho terá como objetivo discutir e regulamentar o artigo 17, § 1º inciso II, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS.

Artigo 4º - A Coordenação dos trabalhos será feita por um dos membros eleito e contará com o suporte técnico da Secretaria Executiva do CNAS.

Artigo 5º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, para apresentar ao CNAS as conclusões do estudo realizado.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIA MARIA BIONDI PINHEIRO
Presidente do CNAS